



Disponibilização - 20 de janeiro de 2021

Publicação - 21 de janeiro de 2021

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01/2021

HABILITAÇÃO AO CARGO DE OUVIDOR(A)-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 132/2009, Lei Estadual nº 13.536/2010, Resolução CSDPE nº 21/2010, **TORNA PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DOS(AS) INTERESSADOS(AS)**, que se encontra aberto o prazo para a inscrição dos(as) cidadãos(ãs) que desejarem se habilitar ao cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, bem como das entidades civis que desejarem se habilitar para, representando a sociedade civil, participar da formação da lista tríplice para a escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

O prazo para a habilitação dos(as) interessados(as) é de 10 (dez) dias úteis, iniciando no dia 21 de janeiro de 2021 e encerrando no dia 04 de fevereiro de 2021.

Os requerimentos de inscrição, juntamente da documentação comprobatória dos requisitos exigidos (Anexos I e II), deverão ser enviados ao e-mail conselhosuperior@defensoria.rs.def.br, até as 18 horas do último dia do prazo de habilitação, improrrogavelmente.

A habilitação dos(as) interessados(as) e a escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul serão regidas pela Resolução CSDPE nº 21/2010, publicada no D.O.E. de 06/12/2010 (Alterada pelas Resoluções CSDPE nº 11/2014 e 09/2018).

O cronograma com os prazos para habilitação dos(as) interessados(as) e para a escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública encontra-se no Anexo III, parte integrante deste.

Porto Alegre, em 19 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

RAFAELA CONSALTER
Defensora Pública-Geral do Estado em exercício
Presidente do Conselho Superior em exercício

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ANEXO I

Requisitos para Habilitação de Cidadãos(ãs)

1. Poderão habilitar-se ao cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul as pessoas que preencham os seguintes requisitos:

- 1.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou português(a) amparado(a) pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica;
- 1.2. Estar no exercício pleno dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
- 1.3. Não incidir nas hipóteses de inelegibilidade do artigo 14, § 4º, da Constituição Federal;
- 1.4. Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- 1.5. Possuir reputação ilibada e proba, comprovada por meio de certidões do item 2.5.
- 1.6. Não ocupar outro cargo eletivo, em qualquer uma das esferas da Administração Pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, em qualquer âmbito de poder;
- 1.7. Não ter ocupado, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital de abertura, cargo de representação em partido político, sindicato ou associação de classe.

2. O(a) cidadão(ã) que pretender habilitar-se ao cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul deverá apresentar:

- 2.1. Requerimento de habilitação e apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no item 1, bem como cópia de documento de identidade;
- 2.2. Currículo pessoal;
- 2.3. Arrazoado abordando os propósitos pessoais, os princípios de política institucional para a Ouvidoria-Geral e as práticas democrático-participativas no âmbito da Defensoria Pública;
- 2.4. Declaração de concordância com as normas contidas no edital e declaração atestando o preenchimento dos requisitos para a investidura do cargo, sob pena de responsabilidade pessoal.
- 2.5. Certidões cíveis e criminais das Justiças:
 - a) Estadual: **Certidão judicial de distribuição criminal de 2º grau; Certidão judicial criminal negativa; Certidão judicial cível negativa de 1º grau; Certidão**



Disponibilização - 20 de janeiro de 2021

Publicação - 21 de janeiro de 2021

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

judicial cível negativa de 1º grau – família e sucessões; Certidão judicial cível negativa de 1º grau – orfanológica; Certidão judicial cível negativa de 1º grau – insolvência cível; Certidão judicial cível negativa de 1º grau – execuções patrimoniais; Certidão judicial cível negativa de 1º grau – execuções fiscais; Alvará de folha-corrída;

b) Federal: Certidões negativas cível e criminal de 1º e 2º grau; Certidão de 1º e 2º grau para fins eleitorais (TRF);

c) Eleitoral: Certidão de quitação com as obrigações eleitorais; Certidão de crimes eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral;

d) Contas dos Estados onde teve seu domicílio nos últimos 05 (cinco) anos: Certidão negativa de parecer desfavorável ou julgamento irregular; Certidão negativa de débitos pendentes;

e) Contas da União: Certidão negativa de contas julgadas irregulares; Certidão negativa de inabilitado para função pública; Certidão negativa de processos no âmbito do TCU.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ANEXO II

Requisitos para Habilitação das Entidades Civas

1. Poderão habilitar-se para participar do procedimento de formação da lista tríplice ao cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul as entidades civis que preencham os seguintes requisitos:

- 1.1. Ser entidade ou organização de natureza privada;
- 1.2. Estar legalmente constituída há pelo menos 03 (três) anos;
- 1.3. Não possuir fins lucrativos;
- 1.4. Possuir abrangência estadual ou nacional.
- 1.5. Possuir, entre suas finalidades institucionais, a promoção e defesa de direitos diretamente relacionados a alguma das áreas afetas à Defensoria Pública;
- 1.6. Representar interesses sociais relevantes que guardem pertinência temática com as atividades da Defensoria Pública.

2. A entidade civil que pretender habilitar-se para participar do procedimento deverá apresentar requerimento de habilitação, com o respectivo comprovante de mandato/poder de representação do subscritor do requerimento, bem como a documentação comprobatória das condições exigidas*, conforme segue:

- 2.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral na Receita Federal – CNPJ;
- 2.2. Ata de constituição da Entidade;
- 2.3. Ata contendo a eleição da diretoria atual;
- 2.4. Estatuto Social.

***Observação:** A documentação deverá estar devidamente registrada.

Disponibilização - 20 de janeiro de 2021

Publicação - 21 de janeiro de 2021

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ANEXO III Cronograma*

Data	Evento
20/01/2021	Edital de Abertura.
21/01 a 04/02/2021	Período de habilitações (10 dias úteis).
05/02/2021	Divulgação da lista preliminar de habilitados no Diário Eletrônico da Defensoria.
08 e 09/02/2021	Prazo de apresentação de impugnações (02 dias úteis).
10/02/2021	Divulgação com abertura de prazo de resposta às impugnações.
11 e 12/02/2021	Prazo para respostas dos impugnados (02 dias úteis).
26/02/2021	Reunião do Conselho Superior para julgar habilitações/impugnações.
26/03/2021	Reunião do Conselho Superior para formação da lista tríplex pela Sociedade civil e escolha do Ouvidor-Geral.
01/04/2021	Publicação da nomeação do Ouvidor-Geral para o biênio 2021-2023, com posse em 09/04 e exercício a contar de 10/04/2021.

* O cronograma poderá ser alterado de acordo com a conveniência e necessidade do Conselho Superior.